



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NONOAI, Sr. Edilson Pompeu da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Nonoai, RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, que será realizado às 14:00 horas do dia 05 DE MAIO DE 2015, no Parque de Máquinas do Município, na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, para venda dos seguintes bens:

1- DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

	VEÍCULOS E BENS	AVALIAÇÃO
01	GM/Vectra GL, ano 98/99, placas KDN-2711	4.000,00
02	Fiat/Strada Fire Flex, ano 07/07, placas INV-5069	6.000,00
03	VW/Gol 1.0 Flex, ano 08/09, placas IPL-2632	6.000,00
04	VW/Gol Special, ano 05/05, placas IMO-9719	2.500,00
05	VW/Gol 1.6 Flex, ano 10/11, placas IRF-1093	8.000,00
06	Trator de Esteiras Fiatallis 7D, ano 98	20.000,00
07	Caminhão Mercedes Benz, ano 73/73, placas IFO-8244	3.500,00
08	Caminhão Mercedes Benz/LK 1113, ano 74/74, placas IFT-1024	8.000,00
09	Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 88	30.000,00
10	Fiat/Palio Adventure Flex, ano 07/07, placas INR-7541	6.000,00
11	Fiat/Stilo, ano 04/04, placas ARS-0242	4.500,00
12	Honda/NXR 150 Bros, ano 08/08, placas IOU-8416	2.500,00
13	Rolo Compactador Dinapac CH44	5.000,00
14	Trator Agrícola Valtra Valmet 685, chassi nº 06852X07145 e um Lote de Sucatas: Lote de Sucatas: Cabine trator Valmet, carroção agrícola e plantadeira	7.400,00

- Descrição dos veículos e avaliação encontram-se no anexo 01 do presente Edital;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gómez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mai: deptocompras@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

2- VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas, do Município, Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 17:00h, dos dias 29 e 30 de abril de 2015 e também no dia 04 de maio de 2015. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Nonoai, pessoalmente no horário de expediente referido neste item, ou através do telefone (54) 3313-6708 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, em Passo Fundo, ou no site <http://www.ferronatoleiloes.com.br>.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorizado para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nonoai, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Nonoai, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 094/2015 de 06 de abril de 2015, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionado no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheque dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5(cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Nonoai ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

4.3 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação IGPM – FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.4 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 17 de abril de 2015.

Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal